COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PROCESSO / ÍTEM DE PAUTA	Itens 4.1 e 4.2 da súmula da reunião ordinária n° 199 da CED/MG.
INTERESSADO	Presidente do CAU/MG, CAU/BR, Conselheiro Federal do CAU/MG, Fórum de Presidentes dos CAU/UFs
ASSUNTO	Solicitações de apoio para aprovação da revisão da RESOLUÇÃO N° 143, DE 23 DE JUNHO DE 2017, de capacitação dos conselheiros e técnicos integrantes das CED-CAU/UFs e de constituição da CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO do CAU/MG (CMC-CAU/MG)

DELIBERAÇÃO N° 008/2022 – CED – CAU/MG – (199-4.1 e 4.2.2022)

- A Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, CED-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 15 de março de 2022, por videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOMG nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e:

- Considerando a Lei Federal n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

- Considerando a Resolução CAU/BR n° 52 que aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

- Considerando o Art. 121 da RESOLUÇÃO N° 143, DE 23 DE JUNHO DE 2017, que informa que “as normas para condução do processo ético-disciplinar deverão ser revisadas a cada 5 (cinco) anos a partir da publicação” da Resolução 143 para “adequação às mudanças da legislação pertinente.”

- Considerando o Ofício CED-CAU/BR nº 001/2022-CED, que apresenta como assunto “Anteprojeto de Resolução que altera a Resolução CAU/BR nº 143 de 23 de junho de 2017”;

-Considerando a NOTA TÉCNICA - CED-CAU/BR N° 01/2021, que aborda a situação atual da revisão da Resolução CAU/BR n. 143, de 2017, a DELIBERAÇÃO Nº 010/2021 – CED-CAU/BR, que aprova parcialmente os destaques apresentados pelo relator de vista ao projeto de resolução e a DELIBERAÇÃO Nº 041/2020 – CED-CAU/BR, que aprova o projeto de resolução que altera a Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017

- Considerando que a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR (CED-CAU/BR) está se programando para apresentar o texto revisado, após voto vista, da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017, na próxima plenária ordinária do CAU/BR, a realizar-se nos dias 24 e 25 de março de 2022.

- Considerando a intenção da CED-CAU/MG de promover audiências e implantar câmaras de conciliação.

- Considerando que o último treinamento da CED-CAU/BR aos CAU/UFs foi realizado em 2019.

- Considerando que alguns conselheiros da CED-CAU/MG se encontram pela primeira vez na comissão, a diversidade de temas tratados na RESOLUÇÃO N° 143, DE 23 DE JUNHO DE 2017 e a complexidade dos processos éticos que estão em andamento.

- Considerando que o Protocolo 1088287/2020, tramitado para o CAU/BR em 26/06/2020, que trata sobre a proposta para constituição da CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO do CAU/MG (CMC-CAU/MG) se encontra junto à COA-CAU/BR

- Considerando que a realização de Audiências de Conciliação em processos Éticos consta no Plano de Ações Estratégicas e Prioritárias das Diretrizes para elaboração do Plano de Ação e Orçamento de 2022 do CAU/MG;

- Considerando que a constituição da Câmara tem como objetivo promover a solução de conflitos entre arquitetos(as) e urbanistas e seus/suas clientes, por meio de ferramentas de mediação e conciliação, sendo de fundamental importância para atender melhor a sociedade e contribuir para atuação dos(as) profissionais.

- Considerando o envio do Ofício nº 085/2022-CAU/MG ao CAU/BR que "Solicita informações sobre o andamento da constituição da CMC-CAU-MG".

DELIBEROU:

1. Solicitar apoio da Presidência do CAU/MG e do Conselheiro Federal do CAU/MG, Eduardo Fajardo Soares para aprovação da revisão da RESOLUÇÃO N° 143, DE 23 DE JUNHO DE 2017 Considerando o Art. 121 da RESOLUÇÃO N° 143, DE 23 DE JUNHO DE 2017; considerando o Ofício CED-CAU/BR nº 001/2022-CED, que apresenta como assunto "Anteprojeto de Resolução que altera a Resolução CAU/BR nº 143 de 23 de junho de 2017"; considerando a NOTA TÉCNICA - CED-CAU/BR N° 01/2021, que aborda a situação atual da revisão da Resolução CAU/BR n. 143, de 2017, a DELIBERAÇÃO Nº 010/2021 – CED-CAU/BR, que aprova parcialmente os destaques apresentados pelo relator de vista ao projeto de resolução e a DELIBERAÇÃO Nº 041/2020 – CED-CAU/BR, que aprova o projeto de resolução que altera a Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017; considerando que a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR (CED-CAU/BR) está se programando para apresentar o texto revisado, após voto vista, da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017, na próxima plenária ordinária do CAU/BR, a realizar-se nos dias 24 e 25 de março de 2022; e considerando a intenção da CED-CAU/MG de promover audiências e implantar câmaras de conciliação.

2. Solicitar envio de Ofício ao CAU-BR e ao Conselheiro Federal do CAU/MG, Eduardo Fajardo Soares requerendo a capacitação dos conselheiros e técnicos integrantes das CED-CAU/UFs; tendo em vista que o último treinamento da CED-CAU/BR aos CAU/UFs foi realizado em 2019; que alguns conselheiros da CED-CAU/MG se encontram pela primeira vez na comissão; a diversidade de temas tratados na RESOLUÇÃO N° 143, DE 23 DE JUNHO DE 2017 e a complexidade dos processos éticos que estão em andamento.

3. Solicitar envio de Ofício ao Conselheiro Federal do CAU/MG, Eduardo Fajardo Soares e ao Fórum de Presidentes dos CAU/UFs requerendo empenho para que se deem encaminhamento sobre o Protocolo 1088287/2020, tramitado para o CAU/BR em 26/06/2020, que trata sobre a proposta para constituição da CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO do CAU/MG (CMC-CAU/MG); considerando que o Protocolo 1088287/2020, tramitado para o CAU/BR em 26/06/2020, que trata sobre a proposta para constituição da CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO do CAU/MG (CMC-CAU/MG) se encontra junto à COA-CAU/BR; considerando que a realização de Audiências de Conciliação em processos Éticos consta no Plano de Ações Estratégicas e Prioritárias das Diretrizes para elaboração do Plano de Ação e Orçamento de 2022 do CAU/MG; considerando que a constituição da Câmara tem como objetivo promover a solução de conflitos entre arquitetos(as) e urbanistas e seus/suas clientes, por meio de ferramentas de mediação e conciliação, sendo de fundamental importância para atender melhor a sociedade e contribuir para atuação dos(as)

profissionais; e considerando o envio do Ofício nº 085/2022-CAU/MG ao CAU/BR que “Solicita informações sobre o andamento da constituição da CMC-CAU-MG”.

Belo Horizonte, 15 de março de 2022.

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA- CAU/MG				
VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	ASSINATURA
Fernanda Basques Moura Quintão	X			
Cecília Maria Rabelo Geraldo	X			
Rafael Decina Arantes				ausente
Sergio Myssior	X			

FERNANDA BASQUES MOURA QUINTAO:02991318660 Assinado de forma digital por FERNANDA BASQUES MOURA QUINTAO:02991318660 Dados: 2022.03.28 12:47:44 -03'00'

Fernanda Basques Moura Quintão – Conselheira Coordenadora da CED-CAU/MG.

CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA BARBOSA:10994171633 Assinado de forma digital por CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA BARBOSA:10994171633 Dados: 2022.04.04 11:54:42 -03'00'

Carolina Barbosa – Arquiteta Assessora da CED-CAU/MG.

Considerando as normas da PORTARIA NORMATIVA N° 01, DE 7 DE MAIO DE 2021, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento em reunião realizada na data citada com a anuência dos membros da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG.